

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PETRORECÔNCAVO S.A. de 24/04/2025

Nome do Acionista:

CNPJ ou CPF do acionista:

E-mail:

Orientações de preenchimento

1. O Boletim de Voto a Distância referente à Assembleia Geral Ordinária da Petrorecôncavo S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 24 de abril de 2025, às 11:00 horas (“Boletim de Voto”) deve ser submetido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada.

2. O direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá ser exercido exclusivamente (i) via plataforma “**Ten Meetings**” (“**BVD Digital**”), ou (ii) via correio eletrônico (“**BVD**”).

3. Caso o acionista opte pelo BVD, é imprescindível preencher todos os campos desse Boletim de Voto com letra de forma legível, informando:

- a. Nome completo ou razão social, caso seja pessoa jurídica;
- b. CPF ou CNPJ, caso seja pessoa jurídica; e
- c. E-mail para contato.

4. Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados na referida Assembleia Geral Ordinária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. Preencher todos os campos;
- b. Rubricar todas as páginas; e
- c. Assinar o documento, física ou eletronicamente. No caso de representante legal do acionista, deverá comprovar seu poder de representação na forma da legislação vigente.

5. Para fins do Item 4, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Igualmente, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação, consularização e apostilamento daqueles assinados no exterior.

6. Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelo depositário central, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá. Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia, pela plataforma “**Ten Meetings**” ou recebido pelo depositário central e as instruções de voto eventualmente enviadas pelo escriturador das ações da Companhia, estas últimas prevalecerão. Caso entenda necessário, o acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim de Voto e os documentos que acompanham até 20 de abril de 2025.

7. Os Acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Os Boletins de Voto entregues fora do prazo serão desconsiderados.

8. Caso o acionista, após o envio do Boletim de Voto, opte por participar na Assembleia Geral Ordinária por meio da plataforma eletrônica “**Ten Meetings**”, diretamente ou por meio de procurador, a instrução de voto a distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto diretamente.

9. Importante: Toda documentação referente à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2025, às 11:00 horas, incluindo, mas não se limitando, ao Edital de Convocação, Proposta da Administração, Manual de Participação dos Acionistas, dentre outros, está à disposição dos acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Orientações de entrega do BVD, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador, ao custodiante ou depositário central

1. Observados os requisitos acima, o acionista poderá optar por submeter o Boletim de Voto:
 - a. Diretamente à Companhia;
 - b. Ao agente escriturador;
 - c. Ao respectivo agente de custódia; ou
 - d. Ao depositário central

2. Para tanto, deverá seguir as seguintes instruções:

a. Quando entregue à Companhia, o Boletim de Voto deverá ser enviado, exclusivamente, por via eletrônica para o endereço ri@petroreconcavo.com.br. Deverá acompanhar o Boletim de Voto cópia simples digitalizada dos seguintes documentos:

a.1. Acionista pessoa física: documento de identidade com foto, próprio ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas);

a.2. Para acionista pessoa jurídica e acionistas fundos de investimento: documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ou regulamento do fundo de investimento consolidado e atualizado; documento que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos administradores e/ou procuração, neste caso, sem firma reconhecida). Em qualquer caso de documento estrangeiro, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

b. Quando entregue ao agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador das ações da Companhia, conforme dados disponibilizados abaixo, para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto via Boletim de Voto, bem como todos os documentos e informações exigidos.

c. Quando entregue ao agente de custódia, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto a distância, bem como todos os documentos e informações exigidos.

d. Quando entregue ao depositário central em que as ações da Companhia estiverem depositadas, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o depositário central para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto a distância, bem como todos os documentos e informações exigidos.

3. Os acionistas deverão fornecer o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente de custódia ou pelo agente escriturador.

4. Os acionistas deverão enviar as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima mencionados para o e-mail da Companhia abaixo indicado, observando o prazo indicado.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

5. **IMPORTANTE:** Todas as orientações para a entrega do Boletim de Voto também estão disponíveis nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), inclusive no Manual de Participação do Acionista para a Assembleia Geral Ordinária.

6. Em caso de dúvidas, o acionista deve entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia por meio do e-mail ri@petroreconcavo.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, por correio eletrônico no endereço ri@petroreconcavo.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132

Canal de Atendimento: 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-7209285 para demais regiões em dias úteis das 9h às 18h. ou e-mail escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br.

Maiores informações:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Orientações de entrega do BVD Digital, via plataforma Ten Meetings

1. Observados os requisitos acima, o acionista poderá optar por submeter o Boletim de Voto de forma digital, por meio da plataforma Ten Meetings.

2. Para tanto, deverá seguir as seguintes instruções:

- a. acessar o seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/377447505>
- b. Realizar o cadastro na plataforma Ten Meetings;
- c. Fazer o *upload* dos documentos listados no Item 3 abaixo;
- d. Preencher os campos de opções de voto; e
- e. Confirmar o voto.

3. Deverá acompanhar o BVD Digital cópia simples digitalizada dos seguintes documentos:
a.1. Acionista pessoa física: documento de identidade com foto, próprio ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida);

a.2. Para acionista pessoa jurídica e acionistas fundos de investimento: documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ou regulamento do fundo de investimento consolidado e atualizado; documento que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos administradores e/ou procuração, neste caso, sem firma reconhecida). Em qualquer caso de

documento estrangeiro, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? [os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador]

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do Conselho de Administração por chapa única

Chapa 1

Eduardo Cintra Santos (Membro Independente) / Eduardo Cintra Santos Filho (Membro Independente)

Philip Arthur Epstein (Membro Independente) / Caio Scantamburlo Costa (Membro Independente)

Eduardo de Britto Pereira Azevedo (Membro Independente) / Rafael Machado Neves (Membro Independente)

Christopher J. Whyte (Membro Independente) / Davi Britto Carvalho

Leendert Lievaart (Membro Independente) / Juan Fernando Domingues Blanco

Carlos Marcio Ferreira (Membro Independente)

Camille Loyo Faria (Membro Independente)

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se” e a chapa tiver sido alterada, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição

igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações. Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo. [o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior]

Eduardo Cintra Santos (Membro Independente) / Eduardo Cintra Santos Filho (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Philip Arthur Epstein (Membro Independente) / Caio Scantamburlo Costa (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Eduardo de Britto Pereira Azevedo (Membro Independente) / Rafael Machado Neves (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Christopher J. Whyte (Membro Independente) / Davi Britto Carvalho

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Carlos Marcio Ferreira (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Camille Loyo Faria (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Deliberação Simples

8. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025 no valor de até R\$ 37.643.401,19 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos), conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

9. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? [os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal]

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do

Acionista: _____

Telephone: _____
